



7. JULGAMENTO

Todos os trabalhos mencionados no item 4 deste Regulamento passarão por duas etapas de avaliação:

7.1 Pré seleção: os trabalhos recebidos passarão por uma triagem realizada por equipe do Denatran, designada pelo Diretor, que será responsável por excluir os trabalhos que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Regulamento, bem como ordenar a separação dos trabalhos por categoria.

7.2 No processo de pré-seleção serão automaticamente desclassificados os trabalhos recebidos:

7.2.1 com qualquer tipo de identificação do participante, diversa do número identificador (no envelope, na capa ou no corpo do trabalho);

7.2.2 sem a folha de identificação, conforme descrição constida nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4;

7.2.3 em formato de papel e de digitação diferentes daqueles especificados neste Regulamento (ver item 4 'apresentação');

7.2.4 que não contiverem o número mínimo ou máximo de linhas (ver item 4.2.2);

7.2.5 que não atenderem aos temas especificados para as categorias, explicitados neste Regulamento ver item 4 'temas';

7.2.6 em envelope, invólucro, caixa ou pacote que contenha mais de um trabalho;

7.2.7 que forem enviados sem o carimbo postal;

7.2.8 que forem enviados com carimbo postal fora da data especificada no item 5.5;

7.2.9 com rasuras ou rasgados;

7.2.10 sem o número identificador ao final do trabalho como descrito no item 5.1.4.

7.3 A equipe do Denatran não se manifestará quanto ao conteúdo do trabalho recebido.

7.4 Critérios de julgamento

Após a pré-seleção realizada pela equipe do Denatran, os trabalhos serão julgados de acordo com critérios de caráter eliminatório:

7.4.1 PRÉ-ESCOLA (4, 5 e 6 anos)

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	25 pontos
Criatividade	25 pontos
Originalidade	25 pontos
Composição do cartaz	25 pontos
TOTAL	100 pontos

7.4.2 ENSINO FUNDAMENTAL

7.4.2.1 SUBCATEGORIA 1ª A 4ª SÉRIES (1º a 5º anos)

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	25 pontos
Criatividade	25 pontos
Originalidade	25 pontos
Composição da produção artística	25 pontos
TOTAL	100 pontos

7.4.2.2 SUBCATEGORIA 5ª A 8ª SÉRIES (6º a 9º anos)

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	20 pontos
Criatividade	20 pontos
Originalidade	20 pontos
Apresentação escrita conforme especificações contidas no item 4.2.2.1 deste Regulamento.	20 pontos
Ortografia e gramática	20 pontos
TOTAL	100 pontos

7.4.3 ENSINO MÉDIO E EJA

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	25 pontos
Criatividade	25 pontos
Originalidade	25 pontos
Estética	25 pontos
TOTAL	100 pontos

7.4.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	25 pontos
Criatividade	25 pontos
Originalidade	25 pontos
Composição da produção artística	25 pontos
TOTAL	100 pontos

7.4.5 EDUCADOR(A)

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	40 pontos
Metodologia utilizada para implementação do projeto pedagógico	40 pontos
Pertinência (a importância e a relevância do projeto pedagógico para a comunidade/sociedade)	40 pontos
Qualidade técnica do projeto pedagógico	40 pontos
Qualidade técnica dos materiais complementares	40 pontos
TOTAL	200 pontos

7.4.6 EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	30 pontos
Ineditismo (o programa/projeto deve ter sido implementado pela primeira vez em 2009 e/ou 2010, independentemente do local)	30 pontos
Abrangência (o programa/projeto compreende público alvo abrangente)	30 pontos

Pertinência (a importância e a relevância do programa/projeto para a comunidade/sociedade)	30 pontos
Qualidade técnica do projeto pedagógico	40 pontos
Qualidade técnica dos materiais complementares	40 pontos
TOTAL	200 pontos

7.4.7 OBRA TÉCNICA

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	20 pontos
Linguagem apropriada, técnica e clara	20 pontos
Enfoque original e criativo	20 pontos
Profundidade da análise, com a delimitação adequada do tema e esgotamento do problema proposto	20 pontos
Relevância da abordagem na área do trânsito	20 pontos
Fundamentação com a contextualização do problema	20 pontos
Revisão bibliográfica atual	20 pontos
Independência intelectual	20 pontos
Cientificidade, com clareza do método utilizado e das fontes citadas	20 pontos
Coerência entre argumentos e resultados apresentados	20 pontos
TOTAL	200 pontos

7.4.8 CIDADANIA

Critério	Pontuação
Concepção e abordagem do tema	25 pontos
Criatividade	25 pontos
Originalidade	25 pontos
Estética	25 pontos
TOTAL	100 pontos

7.5 Em caso de empate na pontuação total entre dois ou mais participantes, será considerada a maior pontuação obtida no primeiro critério de julgamento, conforme especificado neste Regulamento para cada categoria. Persistindo o empate será considerada a maior pontuação obtida no segundo critério de julgamento, e assim sucessivamente até o quarto critério de julgamento, estabelecido para cada categoria. Na hipótese de ainda haver igualdade na nota final, observar-se-á a data de inscrição do participante, sendo considerado vencedor o trabalho que tiver sido inscrito primeiro.

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1 Serão constituídas 9 (nove) comissões julgadoras, cada qual para avaliar uma das categorias/subcategorias referidas no item 3 deste Regulamento.

8.2 As comissões julgadoras serão presididas e instituídas pelo Diretor do Denatran e integradas por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) pessoas com comprovado conhecimento técnico, para avaliar os trabalhos relativos às categorias descritas no item 3 deste Regulamento.

8.3 Poderão ser convidados, a critério do Diretor do Denatran, profissionais da área de educação, de trânsito, artistas, escritores, professores universitários, músicos e outros profissionais com afinidade à categoria.

8.4 As comissões julgadoras analisarão e pontuarão os trabalhos segundo os critérios técnicos definidos no item 7.4 deste Regulamento, contribuindo para a classificação dos finalistas, identificando e elegendo os 03 (três) trabalhos que serão premiados em cada categoria.

8.5 Os trabalhos das comissões julgadoras serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma de remuneração.

8.6 A decisão das comissões julgadoras sobre a escolha dos trabalhos vencedores será soberana e irrecorrível, podendo, inclusive, decidir pela não atribuição de prêmios a trabalhos apresentados que não atinjam o mínimo de 20 pontos no total da pontuação estabelecida nos critérios de julgamento contidos no item 7.4.

8.7 Caso os integrantes das Comissões Julgadoras não residam em Brasília, o Denatran custeará suas despesas com deslocamento à cidade nos termos da legislação vigente.

9. PREMIAÇÃO

9.1 Os prêmios serão assim distribuídos:

9.1.1 PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª séries / 1º a 5º anos), ENSINO FUNDAMENTAL (5ª a 8ª séries / 6º a 9º anos), ENSINO MÉDIO/EJA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, CI-DADANIA

1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.1.2 EDUCADOR, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E OBRA TÉCNICA

1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.2 Os(as) premiados(as) em 1º, 2º e 3º lugares, além da quantia em dinheiro, receberão certificados.

9.3 A Prefeitura Municipal que encaminhar maior quantidade de trabalhos receberá certificado de premiação.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A relação dos premiados será divulgada por meio do sítio do Denatran <http://www.denatran.gov.br> no dia 12 de novembro de 2010.

10.2 Os(as) premiados(as) também serão informados via e-mail, fax ou telefone.

11. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

11.1 Após divulgação dos resultados finais, o Denatran realizará uma cerimônia de premiação dos(as) vencedores(as) e da Prefeitura, em Brasília/DF, em data e local a serem informados em momento oportuno.

11.2 Caso os(as) vencedores(as) não residam em Brasília/DF, o Denatran custeará suas despesas de deslocamento à cidade e hospedagem nos termos da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os trabalhos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via correio (conforme especificação contida no item 5 deste Regulamento).

12.2 Todos os trabalhos encaminhados, inclusive os dos vencedores, não serão devolvidos.

12.3 Os trabalhos enviados deverão ser de autoria do(a) participante. A veracidade da autoria é de responsabilidade do(a) participante. Caso as comissões julgadoras detectem cópias de obras já publicadas (no todo ou em partes) sem referência à fonte, o trabalho será, automaticamente, desclassificado.

12.4 O simples envio do trabalho representará o reconhecimento e a aceitação tácita das normas deste Regulamento e da legislação pertinente.

12.5 Todos os trabalhos inscritos poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em programas e eventos do interesse do Denatran, sob qualquer forma, por meios de comunicação de todo o país, respeitado o conteúdo essencial do trabalho e garantido a citação da fonte e identificação do(a) autor(a), sem que isso implique qualquer tipo de remuneração ou compensação para seu (sua) autor(a).

12.6 O Denatran não se pronunciará sobre qualquer decisão adotada pelas comissões julgadoras, soberanas sobre o julgamento e sobre a classificação dos trabalhos.

12.7 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Denatran e que comprometa o concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.

12.8 Eventuais casos omissos neste Regulamento serão analisados pelas Comissões Julgadoras instituídas pelo Diretor do Denatran, não cabendo direito a recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

12.9 As opiniões e as posições expressas nos trabalhos inscritos serão de responsabilidade de seus autores e seus conteúdos não expressam, necessariamente, as idéias e opiniões do Denatran.

12.10 Eventuais dúvidas relacionadas a este concurso e seu Regulamento podem ser esclarecidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: premio.denatran@cidades.gov.br.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 619, DE 2 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retrans